

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página 1 / 1 Página 1 Data: 25/03/2022

Número único: 99M.852.0QT-49

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000573/2022

0000573/2022 Número do processo:

25 - RECURSO ADMINISTRATIVO Solicitação:

Número do protocolo: 9870

Número do documento:

Beneficiário:

Telefone:

19460 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Requerente:

CPF/CNPJ do requerente: 16.978.577/0001-02 CPF/CNPJ do beneficiário: 16.978.577/0001-02 19460 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Rua NEREU RAMOS Nº 122 - 88240-000 Endereço:

Bairro: Centro SALA 02 Complemento:

Município: São João Batista - SC Condomínio: Loteamento: Fax: Celular:

Notificado por: E-mail E-mail: tiago@pcont.cnt.br

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

001.000.000 - PROTOCOLO Localização atual: Org. de destino:

Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Prioridade: Normal Em trâmite: Não Procedência: Interna Não analisado Situação: Concluído em: 25/03/2022 08:00 Previsto para: Protocolado em:

Súmula:

CONSULTE O SEU PROCESSO: https://protocolo.cloud.betha.com.br/

Observação:

PROTOCOLO NOVA TRENTO (Protocolado por)

JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME. (Requerente)

Hora: 08:00:28

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02 Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02 SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo SENHOR FERNANDO SENS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO /SC.

Ref. Recurso Administrativo – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022 - TOMADA DE PRECOS Nº 006/2022

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ nº 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Hilleshein, portador do CPF nº 029.805.239-33, que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO solicitando revisão de decisão proferida na sessão de análise das PROPOSTAS da Tomada de Preços que declarou vencedora a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHIMIDT LTDA. (CNPJ 43.887.548/0001-08), tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, de vontade própria, não proceda com a reforma da decisão ora atacada.

I - DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, visto que, conforme previsão legal, temos 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo. Tendo ocorrido a fase de análise de propostas dia 21 de março, é findo o prazo dia 28 de março.

II - DO OCORRIDO

Finalizada a fase de análise de PROPOSTAS, a comissão de licitações declarou vencedora a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHIMIDT LTDA, por esta ter apresentado o menor preço. Nessa mesma análise, ficamos em terceiro lugar.

II - DAS RAZÕES PARA REFORMA DE DECISÃO

Segundo nosso entender a Comissão de Licitações equivocou-se ao declarar vencedora a empresa SCHOROEDER pois esta NÃO apresentou PROPOSTA conforme o exigido no edital. O Edital no item 10 dita a forma de como a proposta deveria ser apresentada. Entre outras exigências, cumpridas por todos, temos a exigência do enunciado VIII que abaixo transcrevemos:

"VIII – orçamento <u>discriminado dos serviços com relação da</u>
<u>mão de obra e materiais</u> previstos e respectivas unidades e quantidades (seguir quantidades e itens previstos no Orçamento);" *Grifo nosso*

Todas as concorrentes apresentaram valor discriminado de Mao de Obra e Material por item, menos a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHIMIDT LTDA.

Por não apresentar PROPOSTA conforme o exigido no edital, invocando o principio da isonomia, temos que a PROPOSTA apresentada pela empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHIMIDT LTDA deve ser desclassificada.

Ressaltamos que todos os julgados da administração pública deverão ser embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02 Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifos nossos)

Demonstra-se, portanto, que houve desrespeito ao edital por parte da empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHIMIDT LTDA, dado que, nos critérios de aceitabilidade das propostas, a mesma não cumpriu o exigido, apresentando proposta em desacordo, razão pela qual deve ser cumprido o princípio licitatório de vinculação ao edital, disposto no artigo 41 da lei 8.666/93:

"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

III - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, solicitamos à comissão de licitações que reveja sua decisão para DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHIMIDT LTDA, reformar sua decisão e nos conceder o beneficio da Lei 123/2006, visto que a nova vencedora (CR ARTEFATOS) não é MICROEMPRESA e nem EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Por sermos EMPRESA DE PEQUENO PORTE e ter havido empate entre nossa empresa e a primeira colocada, solicitamos o beneficio previsto no Art. 44 da referida Lei. Havendo a reforma da decisão, necessitaríamos ser informados para poder usar o beneficio que nos é de direito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, espera-se que a ilustre comissão de licitações, reveja sua decisão, e, na hipótese de não ocorrer essa revisão, encaminhe este recurso para autoridade superior, devidamente informados, conforme previsto no art. 109, § 4°, da lei n° 8.666/93.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Nova Trento/SC, 23 de março de 2022.

Luiz Carlos Hilleshein Sócio Administrador CPF 029.805,239-33